



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 2012/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A PERMUTAR LOTE DE SUA PROPRIEDADE POR ÁREA DE TERRAS NA COMUNIDADE DO CAMPESTRE E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí autorizado a permutar os lotes de nºs 7 e 8 da Quadra 3, do “Bairro Novo Horizonte”, matrículas nºs 6758 e 6759, respectivamente, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, pela área de propriedade de Altair José da Silva, CPF 613.649.086-20, e de sua mulher Katia Maria Henriques, CPF 027.828.406-06, medindo 1200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), situada na comunidade de Campestre, a ser desmembrada de área maior de propriedade dos sucessores de Antonio Vicente Barbosa.

§ 1º – O lote dado pelo Município em permuta trata-se de lote caucionado quando da aprovação do loteamento “Bairro Novo Horizonte”, devendo a escritura ser outorgada pelos incorporadores ou seus representantes legalmente constituídos, com anuência e interveniência da Municipalidade.

§ 2º – A área a ser recebida pela municipalidade em permuta foi adquirida pelos permutantes por contrato de compra e venda de Antonio Vicente Barbosa Filho e sua mulher, quitado, irrevogável e irretroatável, e fica este comprometido a oportuna outorga da escritura, com interveniência dos promissários.

Art. 2º - Os lotes e a área objetos da permuta são demonstrados pelos levantamentos topográficos que ficam fazendo parte integrante da presente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, inclusive taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Município e levadas a débito de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de setembro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A comunidade do Campestre está entre as contempladas com projeto de construção de Unidades Básicas de Saúde.

Também ali a municipalidade não dispõe de área adequada a receber a edificação. No entanto, próximo à escola local existe área de propriedade do senhor Altair e de sua mulher, que se dispuseram a permutar referida área por lotes nesta cidade.

A área a ser recebida é adequada, de boa topografia, e possui metragem até superior às mínimas exigidas. Foi adquirida por contrato de compra e venda, contrato esse quitado, irrevogável e irretratável, estando o promitente vendedor acordos em comparecer na escritura de permuta com a municipalidade, se solicitado.

Em negociação com os proprietários, chegou-se a bom termo, sendo que o Município dará em permuta pela área pretendida para a implantação da Unidade, com cerca de 1.200,00 m², os lotes de n^{os} 7 e 8 da quadra 3, que somam 796 m², situados no Bairro Novo Horizonte, o que de acordo com laudo da comissão avaliadora nomeada para o fim específico, é justo, posto que a maior área de um é compensada pelo maior valor dos outros.

Os lotes oferecidos em permuta pela Municipalidade foram recebidos em caução quando da aprovação do loteamento Novo Horizonte, e, tendo a Administração executado a infraestrutura do referido bairro, os lotes ficam disponíveis para utilização de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Através do anexo projeto pretende a Administração Municipal a autorização para consecução da permuta, possibilitando dotar aquela comunidade de uma unidade de saúde, que muito contribuirá para sua melhor qualidade de vida.

Assim, demonstrada a necessidade, o alcance social do empreendimento, posto que dotará a comunidade de ponto de atendimento a saúde mais próximo de suas residências, submetemos o anexo projeto a apreciação dos senhores vereadores, e, certo da vossa sensibilidade, aguardamos seja aprovado.

Na oportunidade requeremos que seja adotado na tramitação o rito de urgência, nos termos da legislação vigente, posto que as obras devem ser iniciadas o mais rapidamente possível.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de setembro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal